



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Lei Nº 598/69

Em 1º de Agosto de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de débitos do exercício de 1968.

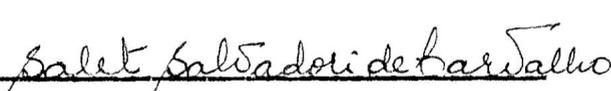
Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente no orçamento do corrente exercício em igual valor, a seguinte dotação: 26-3.1.3.0.94- Conservação de Vias Públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
1º de Agosto de 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicado no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 1º de Agosto de 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
Salet Salvadori de Carvalho  
Resp. pelo Dep. de Administração.-